

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1128, de 2020)

Dê-se nova redação ao art. 7º do PL nº 1128, de 2020:  
“**Art. 7º** O prazo para pagamento será de até 180 meses para microempresas e de 120 meses para as demais.”

SF/20897.42034-04  


**JUSTIFICAÇÃO**

Estamos em meio a uma das maiores crises já vivenciadas pelo país. Precisamos ajudar as empresas brasileiras e os seus trabalhadores de modo a mitigar os enormes impactos que já estão sendo criados pela crise.

Entendemos que é preciso aumentar os prazos de pagamentos, para que as empresas tenham maior alívio financeiro. Os efeitos da crise são uma queda abrupta nas receitas das empresas e dificuldades financeiras pelos próximos meses. Desta forma, propomos alteração no art. 7º, de modo a aumentar os prazos de pagamentos para 180 meses para as microempresas, e 120 meses para as demais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS